



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

PRORROGAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO N.º 04/2025

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156, bairro Centro, cidade de Taquaritinga, CEP 15.900-047, inscrita no CNPJ nº. 49.165.202/0001-82, neste ato representado, por seu Presidente, Senhor **JOSÉ ROBERTO GIROTTO**, brasileiro, portador do RG nº 17.358.954 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.848.958-04, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, à Rua Airton José Giroto, nº 225 – Parque Residencial Laranjeiras III, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Posto de Atendimento em Jaboticabal, localizado na Rua São Sebastião 179, Bairro Centro, Cidade de Jaboticabal, CEP 14870-290, SP, inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0092-92 neste representado pelo Gerente de Atendimento e Operações São Paulo Interior, pelo Sr Marcelo Vuckovic Paschoal, brasileiro casado, exercendo a função de Gerente Regional Interior SP do CIEE, portador da cédula de identidade RG 33.539.739-6 SSP/SP e do CPF nº 222.774.828-11 doravante designada como **CONTRATADA**, após declararem que conhecem e aceitam todas as especificações, condições e estipulações do presente contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm justo e contratado os serviços previstos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Da Prorrogação: Fica o Contrato nº 04/2024 – Processo nº 09/2024, prorrogado por mais 12 (meses), conforme autoriza a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor: A cláusula Segunda do contrato em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação: “Do valor: A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) — por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), correspondente ao valor dos serviços prestados pela CONTRATADA, para uma estimativa de 10 (dez) estagiários durante a vigência deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Da ratificação: As obrigações de ambas as partes, o objeto e demais disposições continuam sendo as mesmas estabelecidas no Termo de Contrato citado na Cláusula Primeira do presente Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, a saber: Ficha: 008; Funcional: 01.031.0001.2045.0000 Natureza MSC: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, previstas no orçamento vigente e na mesma codificação do orçamento vindouro.

CLÁUSULA SEXTA – A Gestora e Fiscal do Contrato será a servidora Juliana Marta Quimello, conforme nomeação. Ao setor fiscalizador compete encaminhar ao Diretor e ao Presidente do Poder Legislativo as informações por escrito contendo as ocorrências que impliquem multas e sanções a serem aplicadas à Contratada. Ao setor de fiscalização compete solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias para a entrega e garantia do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A publicação deste termo se dará por extrato no Diário Oficial do Município de Taquaritinga.

E para verdade do presente, firma-se este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Taquaritinga/SP, 05 de fevereiro de 2025


JOSÉ ROBERTO GIROTTTO
Presidente da Câmara
Municipal de Taquaritinga


MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL
Gerente de Atendimento e
Operações SP Interior

Marcelo Paschoal
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
Gerente Regional Interior SP

TESTEMUNHAS:


Ana Maria Dayoglio Molinari
CPF nº 081.605.988-82


Sabrina Gabriela Gallo
CPF nº 350.295.458-59



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CNPJ Nº: 49.165.202/0001-82

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE,

CNPJ Nº: 61.600.839/0001-55

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2024

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Prorrogação do contrato 04/2024 com a empresa CIEE que tem como objeto:

1.1 - A cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

1.2 - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

VALOR (R\$): contribuição de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), por estudante / mês.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taquaritinga, 05 de fevereiro 2025.

José Roberto Giroto

Presidente da Câmara

Centro de Integração Empresa-Escola

CNPJ nº 61.600.839/0001-55

Marcelo Paschoal
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
Gerente Regional Interior SP



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282

Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE,

CNPJ Nº: 61.600.839/0001-55

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2024

OBJETO: Prorrogação do contrato 04/2024 com a empresa CIEE que tem como objeto:

1.1 - A cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

1.2 - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

PELO PRESENTE TERMO, NÓS, ABAIXO IDENTIFICADOS:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquaritinga 05 de fevereiro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ROBERTO GIROTTO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: nº. 054.848.958-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ROBERTO GIROTTO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: nº. 054.848.958-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ ROBERTO GIROTTO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: nº. 054.848.958-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL
Cargo: GERENTE DE ATENDIMENTO E OPERAÇÕES SÃO PAULO INTERIOR
CPF: nº. 222.774.828-11

Assinatura: _____

Marcelo Paschoal
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
Gerente Regional Interior SP